



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

**Ofício n. 12873/2023**

**Processo n.: 1084213 - Representação**

Belo Horizonte, 25 de julho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

Cesar Caetano de Almeida Filho

Prefeito Municipal

Rua Atanásio dos Santos, 580 B. - Carmo do Paranaíba/MG - 38.840-000

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que o Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, Relator(a) dos autos n. 1084213, Representação, nos termos do despacho de fl(s). peça 78, determinou a sua intimação para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as providências necessárias à instrução dos autos.

Informo a V. Exa. que o descumprimento desta intimação, no prazo fixado, poderá acarretar a aplicação de multa, nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar Estadual n. 102/2008, no valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais), até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cientifico-lhe que o referido processo é ELETRÔNICO podendo ser acessado no e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet ([www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br)), na aba de "Secretaria Virtual"; e ainda, que a defesa, petições e demais documentos deverão ser subscritos por parte cadastrada, ou por procurador devidamente constituído, conforme caput do art. 164 da Resolução n. 12/2008, assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE, conforme determina o § 2º do art. 2º da Portaria n. 17/Pres/2021, dispensado o envio por correio, e-mail ou outros meios.

Respeitosamente,

Paulo Vicente Guimarães Silva

Gestor(a) (em exercício)

(assinado eletronicamente)

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.

